



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000014/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 01/02/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Dispõe sobre a suspensão da cobrança de tributos municipais e interrupção dos parcelamentos ativos desses tributos por 120 (cento e vinte dias), dos estabelecimentos comerciais e de ensino que ficaram restritos de funcionar durante a onda amarela e vermelha do Minas Consciente.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Ficam suspensas por 120 (cento e vinte) dias a cobrança dos tributos municipais IPTU e ISS e interrompidos os parcelamentos ativos desses tributos, dos estabelecimentos comerciais e de ensino que ficaram restritos de funcionar durante o período da onda amarela e vermelha do "Minas Consciente".

§ 1º O benefício estabelecido no caput só será válido para os proprietários que tenham comprovado a proibição do funcionamento nos períodos citados no caput deste artigo diante apresentação dos seguintes documentos:

I - RG e CPF do proprietário do imóvel;

II - Alvará de funcionamento;

III - CNPJ;

IV - Boleto de IPTU;

V - Boleto ISS;

VI - Contrato Social ou última alteração contratual ou declaração de firma individual ou Certificado do MEI ou Distrato social (empresa já encerrada).

§ 2º O requerimento e os documentos do interessado deverá ser acompanhado de cópia simples entregues na Secretária da Fazenda do município de acordo com as normas vigentes.

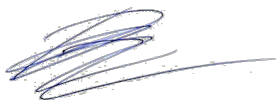
Art. 2º Os débitos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverão ser pagos no mês subsequente e poderão ser parcelados em até 18 (dezoito parcelas) iguais e sucessivas.

Art. 3º Os parcelamentos ativos de IPTU e ISS, ficam interrompidos, sem incidência de novos acréscimos legais, considerando apenas os já devidos, também por 120(cento vinte) dias.



Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 25 de janeiro de 2021.



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior - Podemos

